

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos no **Lote 2** – CH DO2 Piracicaba e **Lote 3** – CH DO3 Santo Antônio

Referência: **Concorrência – Menor preço global por Lote**
Regime de Execução Empreitada por preço unitário
Lei Federal nº 14.133/2021
Portaria IGAM nº 39/2022

DATA: **09 de julho de 2024 (terça-feira)**
HORÁRIO: 09h00
LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro
Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.
E-MAIL: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares/MG, 17 de junho de 2024.

Obs.: Caso a proposta seja enviada por Correios ou portador, obrigatoriamente, destinar ao Setor de Licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5.



SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO.....	5
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
5	DA PROPOSTA DO PREÇO	12
6	DA HABILITAÇÃO	14
7	DO PROCEDIMENTO	24
8	GARANTIAS.....	30
9	DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA.....	30
10	DO RECURSO	31
11	DO CONTRATO	33
12	DOS RECURSOS FINANCEIROS	33
13	DO PAGAMENTO	33
14	DAS SANÇÕES.....	36
15	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	39
16	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
17	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	42



1 PREÂMBULO

- 1.1.** A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG – denominada AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**” em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as disposições contidas na Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, nas Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 1.2.** Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Piracicaba/MG: www.cbhpiracicaba.org.br; CBH-Santo Antônio/MG: www.cbhsantoantonio.org.br; da AGEDOCE: www.agedoce.org.br e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do dia 11 de maio de 2024.
- 1.3.** A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia **09 de julho de 2024 (terça-feira)**, às **09h00min**, na sede da AGEDOCE, localizada à Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.
- 1.4.** O recebimento dos envelopes de **Proposta de Preço e Habilitação** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre 08h00min e 09h00min, procedendo-se, logo em seguida, ao



credenciamento dos participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os itens 4 e 7 deste Ato Convocatório.

- 1.5.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEDOCE.
- 1.6.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.8.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agedoce.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail cglc@agedoce.org.br.
- 1.9.** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.7 ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.
- 1.10.** A luz do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, a sessão pública da presente concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem



como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.11.** A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEDOCE utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2 OBJETO

- 2.1.** A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência o Programa 16 – Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos no **Lote 2** – CH DO2 Piracicaba e **Lote 3** – CH DO3 Santo Antônio, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- 2.2.** A implantação da Iniciativa RIO VIVO está devidamente contemplada no PAP 20212025, para ser um Programa de Duração Continuada, conforme descrito no TDR – ANEXO I.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2.** A contratação se dará por **LOTES INDIVIDUALIZADOS**, conforme descrito no objeto deste Edital (item 2.1).
- 3.2.1.** O Participante poderá concorrer a todos os lotes que tiver interesse, contudo, deverá indicar **equipes diferentes** para cada lote. Esta exigência



se dá devido à carga horária prevista para os profissionais da Equipe Permanente, que permite que atuem na execução dos serviços de somente um único lote deste Ato Convocatório.

3.2.2. O Participante que decidir indicar uma mesma equipe técnica para mais de 01 (um) lote não será impedido de participar do certame, entretanto, considerando que todos os lotes irão a certame em ordem crescente (Lote 2 e Lote 3) e de forma individualizada, caso a empresa seja declarada vencedora com determinada equipe técnica apresentada em um determinado lote, deverá, em cumprimento ao item 3.2.1, abdicar de concorrer a outro(s) lote(s) com a mesma equipe técnica apresentada no lote que já venceu, registrando-se em Ata.

3.2.3. O Participante deverá indicar, nos documentos de Habilitação, as equipes técnicas para os lotes que pretende concorrer, indicando-os expressamente, ainda que apresente a mesma equipe técnica para lotes distintos.

3.3. Será permitida a **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** de empresas, observadas as seguintes condições:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;



- 3.3.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.5.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.6.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.7.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.3.8.** Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 sendo que deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes, o Anexo XV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3.5.** Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:
- 3.5.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.5.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



- função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam



ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por Comissão de Contratação, para receber, examinar, e julgar documentos relativos à licitação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. A Comissão de Contratação poderá ser assessorado técnica, contábil e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado à Comissão para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por



ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pela Comissão de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEDOCE, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta de Preço;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação de Habilitação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5 DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1.** A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme indicado no MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES – ANEXO XI.
- 5.2.** As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1.** Fazer menção ao número desta Concorrência nº 02/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
 - 5.2.2.** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
 - 5.2.3.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 5.2.4.** Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEDOCE, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO XII.
 - 5.2.5.** Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 5.2.6.** O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
 - 5.2.7.** O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
 - 5.2.8.** No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
 - 5.2.9.** O valor por lote máximo permitido para a contratação é de:



- **Lote 2 – CH DO2 Piracicaba - R\$ 7.103.449,17 (sete milhões, cento e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**
- **Lote 3 - CH DO3 Santo Antônio – R\$ 4.880.570,97 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos).**
- **Valor Total da Licitação: R\$ 11.984.020,14 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e quatorze centavos).**

5.2.10. Os valores descritos no item acima representam os valores máximos estimados que a AGEDOCE pagará por esta Concorrência;

5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.

5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta a Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no



ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DO EDITAL E FATO SUPERVENIENTE;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

5.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser lacrado e estar



identificado, conforme indicado no MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES – ANEXO XI.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela Comissão de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. A referida habilitação englobará:

- Habilitação jurídica.
- Regularidade fiscal.
- Qualificação econômico-financeira.
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:



- 6.4.1. Cópia da Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
 - 6.4.2. **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 6.4.3. **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 6.4.4. **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista.
 - 6.4.5. **Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
 - 6.5.2. Possuir Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado, que será devidamente comprovado através do



Balanço Patrimonial apresentado pela PARTICIPANTE, observado o item 6.5.3.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira (ANEXO XIII) os resultados:

I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.

II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00.

III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

6.5.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

III. O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 3º do Dec. 8.538/2015.

6.5.5. Caso a empresa licitante não atenda aos índices exigidos, a mesma será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL



SOCIAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

6.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 6.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.6.2.** Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
- 6.6.4.** As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 6.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica



pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

- 6.6.7.** Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal do Participante;
- 6.6.8.** Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais.
- 6.6.9.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais ou protocolo da solicitação de cadastro no CAGEF, nos termos do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.
- 6.6.10.** A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 6.6.3 a 6.6.6 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.
- 6.6.11.** Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no



documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.

6.6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.6.13. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A documentação de habilitação por **qualificação técnica** consistirá em:

6.7.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e do seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.

6.7.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, relativo a Execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas);
e Execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário.

6.7.3. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail ou telefone de contato do atestador.



6.7.4. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante

6.7.5. A empresa deverá comprovar a aptidão da **Equipe Permanente**, conforme qualificação profissional especificada no TDR – ANEXO I:

Profissional	Atribuições	Qualificação Mínima
Coordenador	O Coordenador será o responsável pelo planejamento e gestão de todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEDOCE pela CONTRATADA. Além disso, será o responsável técnico pelo serviço, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional.	Formação: graduação em engenharia agrônoma, ambiental, florestal, ou outras áreas afins, com tempo mínimo 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso. Experiência Profissional: mínimo de 03 (três) anos em atividades de coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e/ou de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário, comprovada por meio de cópia autenticada de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
Mobilizador Social	Caberá ao Mobilizador Social realizar todas as atividades de mobilização social contidas no escopo da Iniciativa RIO VIVO, além de treinar as equipes para auxiliá-lo no processo de engajamento e educação ambiental dos representantes dos imóveis rurais.	Formação: graduação em serviço social, sociologia ou áreas afins, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso. Experiência Profissional: mínimo de 02 (dois) anos em trabalhos de mobilização social, por meio de Cópias Autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Técnico Ambiental	Será responsável por auxiliar o Coordenador na gestão das informações técnicas do processo e na elaboração dos relatórios técnicos estabelecidos neste TDR. Além disso, deverá dar suporte ao Mobilizador Social no engajamento dos representantes dos imóveis rurais para o aceite das intervenções projetadas para os imóveis rurais.	Formação: curso técnico agrícola, ambiental ou florestal ou outras áreas afins, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso. Experiência Profissional: mínimo de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais florestais e/ou de saneamento rural e/ou de manejo de solos, por meio de cópias autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Encarregado Operacional	Será o responsável pela condução das atividades em campo, gerenciando diretamente os trabalhadores manuais na execução dos projetos. Deverão ser indicados 06 (seis) profissionais para o Lote 2 e 04 (quatro) profissionais para o Lote 3.	Formação: curso técnico agrícola, florestal ou ambiental ou outras áreas afins, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso. Experiência Profissional: mínimo de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais, florestais, de saneamento e/ou manejo de solos, por meio de cópias autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



6.8 Ao concorrer em mais de um Lote, ainda que apresente a mesma equipe para lotes distintos, a empresa participante deverá indicar de forma expressa as equipes técnicas para os respectivos lotes a qual pretende concorrer, conforme os itens 3.2.1 e 3.2.2.

6.8.1 Caso seja declarada vencedora com determinada equipe técnica apresentada em um determinado lote, a empresa participante deverá abdicar de concorrer a outro(s) lote(s) com a mesma equipe técnica apresentada no lote que já venceu, conforme item 2.1.3.

6.8.2 No caso de a empresa participante não conseguir comprovar a aptidão da equipe para um dos lotes a qual manifestou interesse, será considerada inabilitada tecnicamente apenas para este.

6.9 Os participantes deverão apresentar, ainda:

6.7.6. Declaração do Participante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado – funcionário ou não da empresa, disponível para a execução do objeto desta licitação – conforme modelo: Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal – ANEXO X.

6.7.7. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

6.7.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



7.7 Serão consideradas inabilitadas os participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.7.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação do licitante.

6.7.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Contratação, contendo na parte externa as indicações.

8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

6.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

6.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, exceto a Certidão Negativa de feitos sobre falência, a qual terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da



data de sua expedição, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada.

6.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente Concorrência, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue, sendo o modo de disputa fechado e aberto:

7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta Concorrência.



- 7.1.4.** A Comissão de Contratação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, dos participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5.** Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Concorrência.
- 7.1.6.** Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes.
- 7.1.7.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 7.1.8.** Só participarão da fase de lances propostas classificadas.
- 7.1.9.** A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais.
- 7.1.10.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.1.11.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.
- 7.1.12.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital;



- 7.1.13.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.1.14.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 7.1.15.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.17.** Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o responsável pela seleção de propostas negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor
- 7.1.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do Envelope “2” contendo os DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.1.19. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados dos participantes.

7.1.20. Todas os participantes poderão examinar a documentação de habilitação dos demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

7.1.21. Análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital, assegurado ao concorrente o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.22. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de propostas, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

7.1.23. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 7.1.24.** Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 7.2.** A Comissão de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 7.3.** A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase desta Concorrência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4.** No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.5.** Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta Concorrência, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e



Regimento Interno da AGEDOCE, Portaria IGAM nº 39/2022 ou as que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. Segunda Fase: A abertura e julgamento dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão preferencialmente, no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Contratação da AGEDOCE, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no edital e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta Concorrência.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. contiverem vícios insanáveis;



- 7.8.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.8.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela AGEDOCE;
 - 7.8.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.8.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 7.8.7.** A AGEDOCE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 7.9.** Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.

8 GARANTIAS

- 8.1.** Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO.

9 DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3.** Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.4.** Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEDOCE da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEDOCE.
- 9.5.** A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

10 DO RECURSO

- 10.1.** Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das



razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 10.2.** A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEDOCE por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 10.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento
- 10.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



11 DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão 001/IGAM/2020:

LOTE 02

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO
PAP IGAM <i>Piracicaba</i> 2024 – 3.2.1.1 Dar Andamento as ações do Rio Vivo	R\$ 7.524.321,05	R\$ 1.308.636,25	R\$ 6.215.684,80
PAP IGAM <i>Piracicaba</i> 2025 – 3.2.1.1 Dar Andamento as ações do Rio Vivo	R\$ 10.828.189,21	R\$ 5.794.812,92	R\$ 5.033.376,29
TOTAIS	R\$ 18.352.510,26	R\$ 7.103.449,17	R\$ 11.249.061,09

LOTE 03

RUBRICA	DISPONIVEL	DOTAÇÃO	SALDO
PAP IGAM <i>Santo Antônio</i> 2024 – 3.2.1.1 Dar Andamento as ações do Rio Vivo	R\$ 4.446.249,43	R\$ 938.156,55	R\$ 3.508.092,88
PAP IGAM <i>Santo Antônio</i> 2025 – 3.2.1.1 Dar Andamento as ações do Rio Vivo	R\$ 5.094.775,18	R\$ 3.942.414,42	R\$ 1.152.360,76
TOTAIS	R\$ 9.541.024,61	R\$ 4.880.570,97	R\$ 4.660.453,64

TOTAIS	R\$ 27.893.534,87	R\$ 11.984.020,14	R\$ 15.909.514,73
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 11.984.020,14 (Onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e vinte reais e quatorze centavos.).

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva entrega dos itens e no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do correspondente atesto/aprovação



destes por parte da AGEDOCE, observado a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA após a entrega dos produtos, condicionada à autorização expressa da AGEDOCE, em razão do atesto/aprovação dos mesmos.

13.3. Na Nota Fiscal/Fatura, deverão vir destacados:

13.3.1. O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório nº 02/2024.

13.3.2. O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº xx/2024.

13.3.3. O número dos Contratos de Gestão especificados na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão IGAM N° 001/2020.

13.3.4. A descrição detalhada dos produtos fornecidos, conforme o objeto deste Ato Convocatório.

13.3.5. O respectivo valor bruto.

13.3.6. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

13.4. A CONTRATADA fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DAR e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

13.5. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEDOCE fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

13.6. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de algumas retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota



Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

13.7. A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio da Certidão Negativa de Débitos para com:

13.7.1. A Fazenda Federal;

13.7.2. A Fazenda Estadual;

13.7.3. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.7.4. A Justiça do Trabalho (CNDT).

13.7.5. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG;

13.7.6. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG,

13.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.

13.7.8. Além das exigências constantes no item 13.7 a 13.7.7, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da sua Qualificação Econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

13.7.9. A AGEDOCE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.



13.7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.7.11. Os pagamentos processados pela AGEDOCE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos.

14 DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEDOCE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar o Ato Convocatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;



- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital de concorrência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEDOCE, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a AGEDOCE;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEDOCE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEDOCE.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os participantes ao se inscreverem no presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da Comissão de Contratação, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

15.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.



- 15.4.** A AGEDOCE poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 15.5.** Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 15.6.** Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 15.7.** Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agedoce.org.br.
- 15.8.** Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEDOCE.

16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1.** O Diretor Presidente da AGEDOCE poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 16.2.** Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3.** No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 16.4.** A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da



AGEDOCE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEDOCE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 16.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Contratação, aos interessados.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEDOCE.
- 16.7.** A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 16.8.** O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município Governador Valadares, onde está a Sede da AGEDOCE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9.** O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Contratação, na sede da AGEDOCE.
- 16.10.** Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Portaria IGAM nº 39/2022 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.



17 RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (em documento separado);
- ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (em documento separado);
- ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (em documento separado);
- ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2 (em documento separado);
- ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 3 (em documento separado);
- ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DO EDITAL E FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
- ANEXO XI - MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
- ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO XIII - MODELO DE CÁLCULO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA.
- ANEXO XVI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em documento separado).

Governador Valadares, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente - AGEDOCE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

(EM DOCUMENTO SEPARADO)



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

(EM DOCUMENTO SEPARADO)



ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

(EM DOCUMENTO SEPARADO)



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024 – LOTE 02

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em **ARQUIVO APARTADO APRESENTADO EM FORMATO EXCEL.**

Foram desenvolvidas planilhas orçamentárias específicas para cada lote. A planilha é composta por diferentes abas. Para preencher a planilha orçamentária, basta inserir as informações nas células com preenchimento na cor verde. Após o preenchimento de todas as informações nas células na cor verde, a planilha calculará o valor final.



ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024 – LOTE 03

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em **ARQUIVO APARTADO APRESENTADO EM FORMATO EXCEL.**

Foram desenvolvidas planilhas orçamentárias específicas para cada lote. A planilha é composta por diferentes abas. Para preencher a planilha orçamentária, basta inserir as informações nas células com preenchimento na cor verde. Após o preenchimento de todas as informações nas células na cor verde, a planilha calculará o valor final.



ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

Prezada Comissão de Contratação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024 da AGEDOCE, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

*Por fora dos envelopes



ANEXO VII

DECLARA DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Dentro do Envelope Habilitação



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente, colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO A CONDIÇÕES DO EDITAL E
FATO SUPERVENIENTE**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Por fora dos envelopes



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E
PESSOAL**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos
equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da
licitação.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO XI

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024– AGEDOCE

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024– AGEDOCE

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

E-mail

Responsável para Contato:



ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

À AGEDOCE

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com o TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 02/2024.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

Nome do Representante Legal:

Endereço Comercial:



Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

VALOR DA PROPOSTA
LOTE 02:
LOTE 03:
VALOR TOTAL:

*Obs.: A empresa pode optar por participar de apenas um dos lotes, ou ambos, sempre atentando para a questão da equipe técnica. Os detalhamentos dos valores deverão constar em **Planilha Orçamentária**, que será devidamente analisada.*

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TDR – ANEXO I do presente Ato Convocatório.



4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.

5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____, fax _____ e e-mail _____.

6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Governador Valadares-MG _____ de _____ de 2024.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____

*Dentro do Envelope Proposta Preço



ANEXO XIII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2024.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

*Dentro do Envelope Habilitação



ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

CONTRATO Nº **XX/AGEDOCE** DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXXX** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Portaria IGAM nº 39/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



- 1.1. O presente contrato tem por objeto xxxxxxxx, na forma de seu ANEXO XX – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxx), vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo (xxx) meses destinados à execução do objeto do contrato e xxxx (xxx) meses voltados à sua finalização administrativa.

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente à prestação dos serviços descritos no ANEXO XXX – Termo de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2.** fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- 7.1.5.** Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.6.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;



- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de



pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados—na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária por meio de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir e encaminhar a nota fiscal para pagamento mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.



10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;
- VII. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG, caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;
- VIII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM;
- IX. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do estado de Minas Gerais, caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM.

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**;
- II. O número do Contrato a ser firmado: **XXXXXX**;



- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **XXXXXXXXXX**;
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal;

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.



- 10.10** A partir do 4º mês após a emissão da Ordem de Serviço das Etapas B e C, os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR – **ANEXO XXX**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria IGAM nº 39/2022, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria IGAM nº 39/2022, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie;
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa;
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que



couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1.** advertência;
 - 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEDOCE.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEDOCE, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEDOCE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 13.16** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação abaixo de 40 pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR por 03 (três) meses consecutivos ou por mais de 06 (seis) meses ao longo de um ano de prestação de serviços, desconsiderado o primeiro mês das Etapas B e C, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – **ANEXO XXX** do Ato Convocatório nº **XX/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:



- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda as exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na



Portaria IGAM nº 39/2022, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à emissão da ordem de serviço.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:



20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEDOCE

AGEDOCE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, declara, sob as penalidades da lei, que:

Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

*Por fora dos envelopes



ANEXO XVI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

(EM DOCUMENTO SEPARADO)

